



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016**

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **EDITAL DE CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e receberá os envelopes lacrados o Envelope Nº 01 – Habilitação e o Envelope Nº 02 – Proposta, para o objeto do presente Edital de Licitação até as **08h15min do dia 23 de fevereiro de 2016**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, a reunião para a abertura dos envelopes contendo "Documentação de Habilitação", será realizada na mesma data, 15 (quinze) minutos após o encerramento do horário para protocolo dos mesmos, na Sala de Licitações, estando em conformidade com as seguintes condições:

## 2 - OBJETO

O presente Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Sangão-SC, até 31/12/2016**, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Plano e Trabalho (**Anexo I**) e nos termos da Minuta Contratual (**Anexo II**) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

## 3 - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sangão, **até 15 minutos antes da data prevista para abertura deste**, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 2 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- **CONVITE Nº 009/PMS/2016**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**
  
- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**
- **CONVITE Nº 009/PMS/2016**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**

4.2 – Serão exigidos para a participação no referido Convite, fotocópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

→ **Quanto à qualificação jurídica:**

- a) Cópia da cédula de identidade dos proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016**

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

→ **Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2016.
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

→ **Quanto à outras exigências do processo de habilitação**

a) Declaração comprobatória do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02 de 05 de setembro de 2002, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, conforme **(Anexo III)** deste Edital.

b) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme **(Anexo IV)** deste edital.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo V) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais; a **Certidão do Simples** extraída no site da receita federal e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, inciso 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a entrega dos envelopes de “documentos de habilitação” e “proposta de preços” mencionado no item 4.1 deste.

4.4 – A relação dos itens do processo do Convite nº 012/2016 deverá ser preenchido de acordo com o envelope proposta, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as informações constantes da planilha para a cotação de preços anexa ao presente edital.

4.6 – Na(s) sessão(ões) pública(s) pertinente(s) a referida licitação, far-se-á necessária a apresentação do credenciamento/procuração do representante de empresa (Anexo VI) que se fizer presente, outorgando-lhe poderes para representá-lo neste certame. Do contrário, os presentes serão considerados somente “assistentes”.

4.7 - Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras que atendam as exigências deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016**

4.8 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial.

4.9 - Não será permitida a sub-contratação, salvo nos casos permitidos pelo município.

## **5 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

5.1 - No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a) **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que cumpridas as formalidades do Anexo I;

b) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

## **6 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO, através da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Licitações, sito a Rodovia SC, 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, qual seja das 08 horas às 13 horas.

## **7 – DOS PREÇOS**

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis, ressalvo o equilíbrio econômico e financeiro na Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de R\$79.440,00 (Setenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).

## **8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal atestada pelo responsável do recebimento dos mesmos.

## **9 – VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **10 – VIGÊNCIA DO PROCESSO**

O presente processo terá vigência, a contar da data de sua assinatura até **31/12/2016**, podendo haver prorrogação deste prazo na forma prevista da Lei nº 8.666/93.

## **11 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação dos serviços será efetuada conforme as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, através do Setor de Licitações.

## **12 – RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: **03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00080(130) R\$79.440,00**

## **13 - DA RESCISÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016**

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **14 – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa, com renúncia a qualquer outro.

#### **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

Faz parte deste Edital:

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ANEXO I;**

**MINUTA CONTRATUAL – ANEXO II;**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO III;**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV;**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**

**PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO V;**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO VI;**

#### **16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será afixado Extrato do Edital no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO.

#### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO.

**SANGÃO (SC), 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

---

**CASTILHO SILVANO VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - ANEXO I AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O presente Plano de Trabalho consiste em melhor especificar os serviços a serem contratados pela Prefeitura Municipal em decorrência da municipalização dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública.

**2 OBJETO:**

O serviço a ser contratado de acordo com o Plano é assim descrito: “**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Sangão-SC, até 31/12/2016**”.

**3 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

O prazo para execução dos serviços após o chamado de um usuário deverá ser no máximo **72 (setenta e duas) horas**, a contar do momento em que foi efetuado o chamado.

Os serviços, além de caráter corretivo, deverão ser feitos de maneira preventiva, limitando-se a manutenção, sendo que os materiais utilizados na troca de um equipamento, sendo quais; lâmpada, luminária completa e outros, deverão ser fornecidos pela **CONTRATANTE**.

Os materiais que tiverem condições de reutilização deverão ser viabilizados e reutilizados pela empresa **CONTRATADA**.

**4 LINHA TELEFÔNICA PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO:**

No momento seguinte à contratação a **CONTRATADA OBRIGA-SE** a adquirir, caso ainda não possua, 1 (uma) linha telefônica, no mínimo, para cumprir a função de atendimento de chamados, solicitações e reclamações dos usuários dos serviços de manutenção de iluminação pública no Município, que serão realizados, por servidor público designado, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00.

A linha telefônica terá o número amplamente divulgado pela própria prefeitura, CELESC, e demais serviços de utilidade pública, sendo que o compromisso de informar tal número será o da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá, também, fornecer à **Prefeitura** e à **CELESC** um número de telefone para funcionamento em caráter de plantão, para fins emergenciais.

**5 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS - ART NO CREA:**

A licitante vencedora, após a contratação e emissão da Ordem de Serviço deverá proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA, vez que é a única responsável pela execução dos mesmos.

Deverá ainda, **NO ATO DA CONTRATAÇÃO, COMPROVAR** que possui nos quadros um engenheiro, possuidor de acervo técnico, que será o responsável técnico pelos serviços.

**6 DA EQUIPE DE PESSOAS PARA MANUTENÇÃO DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA, NO ATO DA CONTRATAÇÃO**, disponibilizará uma equipe mínima com 2 (dois) profissionais eletricitas, sendo um deles o encarregado, além de um engenheiro responsável técnico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016**

O pessoal que irá trabalhar na execução dos serviços deverá ser habilitado e treinado, atendendo, no mínimo, ao disposto na NR-10 para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos mesmos.

**7 DOS MATERIAIS E VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA**, **NO ATO DA CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar a propriedade de no mínimo:

- 1 (uma) camionete tipo pick-up com carga mínima de 750 daN, equipada com: escada para alcance no sistema de iluminação pública em postes de até 12 m de altura (escada rotativa), carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos, farol direcionado da área de serviços e tomada para utilização de farol manual;

O veículo deverá possuir no **máximo 5 (cinco) anos de fabricação** e devem estar em bom estado de uso e conservação. E, por fim, devem atender à legislação dos órgãos controladores de trânsito.

A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários, **GRATUITAMENTE**, os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** que se fizerem necessários de acordo com a natureza dos serviços. Deverá ainda adquirir e utilizar os **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs** que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, tais como ferramentas, para execução dos serviços.

A **CONTRATADA** e os funcionários deverão conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas, prezando pelo bom atendimento do cidadão e respeito aos usuários dos serviços de iluminação pública.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO II AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANGÃO

CONTRATO Nº XXX/PMS/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS LEIS NºS 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO CONVITE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB REGIME DE MENOR PREÇO.

**Preâmbulo**

**1. CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1.733.224-9 expedida pelo SSC de SC e inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53.

**2. CONTRATADA:** A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX** expedida pelo SSI de XX e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Convite Nº009/PMS/2016, de 11/02/2016 - Homologado em XX/XX/2016 - Processo Administrativo Nº0023/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 O objeto do presente Termo Contratual visa à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Sangão-SC, até 31/12/2016**, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Plano e Trabalho (**Anexo I**) e estando também de acordo com a proposta da Contratada que independentes de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

**1.1** A CONTRATADA deverá manter permanente canal de comunicação com o Departamento de Compras do CONTRATANTE, para receber ordens de fornecimento.

**1.2** A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1 A prestação dos serviços será efetuada após o chamado de um usuário, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do momento em que foi efetuado o chamado.

2 As partes acordam que a prestação dos serviços descritos não implica nenhuma espécie de vínculo empregatício para com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1 De todas e qualquer má execução do trabalho eventualmente verificado, ao decorrer dos serviços ou após a conclusão dos mesmos, será imediatamente notificada a contratada, que ficará a reparar a má execução ou serviço fora das especificações prontamente, sendo que correrá por sua conta e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016**

risco de tais reparos ou substituições, isentando-se o contratante de toda e qualquer espécie de solidariedade.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1 A CONTRATADA OBRIGA-SE pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA, após a contratação e emissão da Ordem de Serviço, vez que é a única responsável pela execução dos mesmos.**

**2 A CONTRATADA OBRIGA-SE a cumprir o determinado no Plano de Trabalho, contido no Anexo I ao Edital que, independente de transcrição, é parte integrante do presente contrato.**

**3 A CONTRATADA OBRIGA-SE a adquirir, caso ainda não possua, 1 (uma) linha telefônica, no mínimo, para cumprir a função de atendimento de chamados, solicitações e reclamações dos usuários dos serviços de manutenção de iluminação pública no Município, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00.**

§1º A linha telefônica terá o número amplamente divulgado aos usuários pela própria prefeitura, CELESC, e demais serviços de utilidade pública, sendo que o compromisso de informar tal número será o da CONTRATADA.

§2º A CONTRATADA deverá, também, fornecer à Prefeitura e à CELESC um número de telefone para funcionamento em caráter de plantão, para fins emergenciais.

§3º Caso a CONTRATANTE entenda ser necessário o aumento da quantidade de linha telefônica para atendimento dos usuários, a mesma, unilateralmente determinará à CONTRATADA que providencie a aquisição de novas linhas, na quantidade determinada pela Prefeitura, motivo este que não acarretará no aumento no valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1 O prazo de fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, até 31/12/2016, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.**

**2 A CONTRATADA compromete-se pela prestação dos serviços, objeto deste, a contar da emissão da Ordem de Serviço e da Autorização de Fornecimento através do Setor de Licitações.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal atestada pelo responsável do recebimento dos mesmos, e apresentação de RELATÓRIO DOS TRABALHOS REALIZADOS, a qual deverá ser entregue no Setor de Licitações do Município estando em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.**

**1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Sangão-SC, postergando-se, em caso negativo, para o dia útil subsequente.**

**2. Os quantitativos dos serviços determinados no Anexo I do edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitado os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016**

**CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvo o equilíbrio econômico e financeiro na Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de **R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº **03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.0080(130)**.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

1. O valor global estimado deste contrato é de: **R\$XXXXX (XXXXX)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO**

1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

**1.2. Por acordo das partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades;

**1.1. Advertência;**

**1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sangão pelo prazo de até 02 (dois) anos**

**1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no descumprimento de quaisquer das cláusulas ora pactuadas.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016**

1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sangão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1.5. O valor da multa referido no subitem 1.3 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei N.º. 8.666/93.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DA RESCISÃO**

1.1. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o Artigos.77 à 80, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA**

1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

2. Nos casos omissos aplicam-se os dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna–SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e acordados, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços e 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXX de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**CASTILHO SILVANO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO III AO EDITAL DE  
CARTA CONVITE Nº009/PMS/2016**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº009/PMS/2016, e para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(número da carteira de identidade e órgão emissor) Nome e Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV AO EDITAL DE CARTA CONVITE PREÇOS Nº009/PMS/2016**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº009/PMS/2016 que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO V AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº009/PMS/2016**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº009/PMS/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do contador da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 009/PMS/2016

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO VI AO EDITAL DE CARTA CONVITE  
Nº009/PMS/2016**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE Nº009/PMS/2016, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)